

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mún.
Cerro Branco em 03/11/22

.....
Servidor - Matrícula
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

DECRETO Nº 3.886/2022
De 3 de novembro de 2022

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS
QUE DESCREVE.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, dos seguintes imóveis:

I – Um terreno de forma irregular, matriculado sob número de ordem 33.249, às fls. 35 do livro 3-AN, do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul/RS, com dimensões de dezesseis metros e meio de frente; cinquenta metros de cada lado e quatro ditos de fundo, situado à Rua Oscar Lamb, centro de Cerro Branco/RS, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente, ao Leste, com a estrada geral de acesso a

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Sobradinho; pelos fundos, ao Oeste, e por um lado, ao Norte, com terras de Bertoldo Albino Schowantz e sua esposa Teolinda Frida Schowantz; e ao Sul, pelo outro lado, com terras do mesmo Clube Rio Branco; havido por compra do casal de Carlos Edmundo Lersch conforme transcrição nº 22.062, fls. 27 do Livro 3-AD.

II – Uma fração de terras, registrada sob número de ordem 9.908, às fls. 183 do Livro 3-Q, do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul/RS, situada à Rua Oscar Lamb, centro de Cerro Branco/RS, com área superficial de quinhentos metros quadrados (500m²), aproximadamente, tendo oito metros e meio de frente, edificada com uma casa de alvenaria de propriedade da sociedade Clube Rio Branco, cujas confrontações são: pela frente, ao Leste, com a estrada geral de acesso a Sobradinho; aos fundos, ao Oeste, e por um lado, ao Sul, com terras de Henrique Hübner e sua mulher Luiza Maria Hübner; e, ao Norte, com propriedade de Otto Schoenfeld; havido por compra do casal de Balduino Weber conforme transcrição nº 7.520, fls. 267 do Livro 3-O.

Art. 2º. Os imóveis de que trata o artigo anterior referem-se a sede da Sociedade Clube Rio Branco, já extinta, e destinar-se-ão a execução do projeto de ampliação do centro de convivência e estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º. Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Aos 3 dias do mês de novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Cerro Branco

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

Ofício do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul

E-mail: ricachoeiradosul@gmail.com Site: www.ricachoeiradosul.com.br

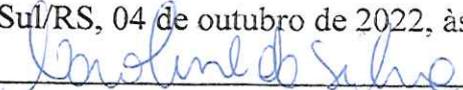


TRANSCRIÇÃO Certidão Atualizada

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que às **fls.35** do livro **3-AN**, foi feita em 30 de dezembro de 1954, sob número de ordem **33.249**, a transcrição seguinte: **IMÓVEL**: Um terreno de forma irregular, com dezesseis metros e meio de frente; cinquenta metros de cada lado e quatro ditos de fundos, situado na Vila Cêro Branco, no distrito de Cêro Branco, dentro das divisas e confrontações seguintes: pela frente, ao Leste, com a estrada geral desta cidade à cidade de Sobradinho; pelos fundos ao Oeste e por um lado ao Norte, com terras do mesmo casal vendedor; ao Sul, pelo outro lado com terras do mesmo Clube Rio Branco; havido por compra do casal de Carlos Edmundo Lersch conforme transcrição nº 22.062, fls.27 do livro 3-AD. Suboficial: Ernesto Alves Duarte.- **ADQUIRENTE**: **CLUBE RIO BRANCO**, sociedade recreativa, com sede no distrito de Cêro Branco.- **TRANSMITENTES**: Bertoldo Albino Schowantz, do comércio e sua mulher D^a Teolinda Frida Schowantz, doméstica; brasileiros, distrito de Cêro Branco.- **FORMA DO TÍTULO**: Escritura pública de 18 de junho de 1949, do escrivão do distrito de Cêro Branco, Caetano Cavalheiro.- **TÍTULO**: Compra e venda.- **VALOR**: Duzentos cruzeiros (Cr\$200,00).- **CONDICÕES**: As da escritura.- **AVERBACÕES**: Não há. Ressalvam-se os de prenotações. Nada mais.-

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeira do Sul/RS, 04 de outubro de 2022, às 15h:49min:35s.


Caroline da Silva - Escrevente Autorizada

Certidão 1 página: R\$ 11,00 (0066.02.2200001.17224 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$ 11,30 (0066.02.2200001.17223 = NIHIL) Requisição de(o) Ente Administrativo (JSG)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CACHOEIRA DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Otto Mernak, 59 - Bairro Soares
Cachoeira do Sul - RS
Fone: (51) 3530-4745



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097733 53 2022 00032150 01

A validade desta certidão será de **30 (trinta) dias**, após a emissão, conforme Provimento nº 037/2018-CGJ.